



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 001925/2025 - Emissão: 06/05/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (58436)		08.528.442/0001-17
Endereço:	RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 - DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 15035510, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP		
e-Mail:	licitacao.nutricional@gmail.com; suprimentos@nutricional.com.br	Contatos:	(17)3211-2030 (17)3211-2030
Conta Bancária:	001 - Banco do Brasil S.A.		Agência: 3371-5 C/C: 3755-9

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Assistência Social (0232)
Centro Consumo:	Secretaria de Assistência Social (001)
Solic.de Compra:	002384/2025

Processo de compra

Número:	000408/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000369/2025
Data:	28/04/2025	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	PAULOSILVAJR		
Contato: Viviane / Nilza Telefone: 3955-9195			
FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS 5 CRAS, DURANTE O PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 11 DFS			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	Secretaria de Assistência Social (226)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	11 dfs
Local para entrega da mercadoria:	CRAS SUL – RUA JULIETA DE MANCILHA PASSOS, Nº 45 – JARDIM NOVO AMANHECER – JACAREÍ - SP		

Empenho(s)

04443/2025 - Ordinário	Data: 05/05/2025	UO: 0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UE: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00451 020902 08.244.0005.2059 02 500.0003 3.3.90.30.99	Valor utilizado: 8.661,83
-------------------------------	----------------------------	---	----------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.001.003.00030894</u> PÃO TIPO BISNAGUINHA - 300g <i>MARCA: Pullmann</i>	27,0000	PT	7,5500	203,85
0002	<u>1.001.001.00002842</u> BOLACHA ÁGUA E SAL (PCT COM 200 GR) <i>MARCA: Renata</i>	45,0000	PT	1,6700	75,15
0003	<u>1.001.001.00017402</u> REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2 LITROS <i>MARCA: Kuat</i>	180,0000	UN	6,5600	1.180,80
0004	<u>1.001.006.00042013</u> REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR 2L - SABOR COLA <i>MARCA: Cocoa cola zero</i>	60,0000	UN	10,2500	615,00
0005	<u>1.001.001.00024428</u> BISCOITO DELICIOSOS SALGADOS - 500G. <i>MARCA: Panco</i>	137,0000	PT	8,6700	1.187,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 001925/2025 - Emissão: 06/05/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0006	<u>1.001.001.00011239</u> BISCOITO DE POLVILHO SALGADO <u>MARCA: Ratinho</u>	250,0000	PT	6,5000	1.625,00
0007	<u>1.001.001.00009910</u> PATÊ <u>MARCA: Gomes da Costa</u>	154,0000	KG	10,2000	1.570,80
0008	<u>1.001.001.00040106</u> SUCO PRONTO NECTAR DA FRUTA, SABOR PÊSSEGO, CONTENDO 1 LITRO <u>MARCA: Nutrinectar</u>	82,0000	UN	5,2500	430,50
0009	<u>1.001.002.00006204</u> BOLACHA DOCE TIPO WAFER PACOTE NO MÍNIMO 140G <u>MARCA: Bauducco</u>	224,0000	PT	2,8200	631,68
0010	<u>1.001.001.00009550</u> MAIONESE POTE 500G <u>MARCA: Saude</u>	12,0000	UN	3,9300	47,16
0011	<u>1.001.001.00040663</u> BISCOITO TIPO ROSQUINHA <u>MARCA: Le Petit</u>	40,0000	UN	7,8000	312,00
0012	<u>1.001.006.00042299</u> SUCO DE UVA INTEGRAL <u>MARCA: Dafruta</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u>	83,0000	CX	4,7400	393,42
0013	<u>1.001.002.00030621</u> SUCO DE LARANJA (INTEGRAL) <u>MARCA: Dafruta</u> <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> Produto elaborado com frutas maduras, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Bebida não fermentada, não diluída, não adoçada, sem adição de corantes e conservantes, etida a processamento tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. A embalagem primária do produto deverá ser cartonada, com canudo acoplado, asséptica, com capacidade para 1 L. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A rotulagem deverá conter informações nutricionais, peso, origem, marca, número de lote, data de fabricação e data de validade. Validade de, no mínimo, seis meses a partir da data de entrega. O produto deverá atender as instruções normativas do MAPA e a legislação vigente da ANVISA.	82,0000	PT	4,7400	388,68

TOTAL: 8.661,83

(oito mil seiscientos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
 - 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
 - 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Seção 4 – Das Sanções
- 4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta



AF 001925/2025 - Emissão: 06/05/2025

1ª Via - Comprador

por cento) do valor do contrato celebrado.

Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- O almojarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.